

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SEMENTES

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado como "COMPRADOR (A)" nomeado e qualificado no PEDIDO DE COMPRA, por seu representante ali igualmente nomeado e qualificado e, de outro lado, como SOESP, **SEMENTES OESTE PAULISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.164.644/0001-07, com sede à Avenida Joaquim Constantino, nº 4981, Jardim Satélite, CEP 19.063-008, na cidade de Presidente Prudente/SP, neste ato representada nos termos do seu contrato social, doravante denominada como **SOESP**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, de inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam, por si, e seus sucessores, independentemente da forma da sucessão, a qualquer título, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

(A) Qualquer pessoa, doravante denominada "Comprador (a)", que pretenda adquirir mediante venda e compra as sementes da SOESP, deverá aceitar este Contrato, e todas as demais políticas e princípios que o regem. A ACEITAÇÃO DESTE CONTRATO É ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEL PARA AQUISIÇÃO DAS SEMENTES.

(B) O "Comprador (a)" deverá ler, certificar-se de haver entendido e aceitar todas as condições estabelecidas no Contrato, assim como nos demais documentos incorporados aos mesmos por referência.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DAS DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES. Para os fins deste contrato, todos os termos grafados em letra maiúscula descritos abaixo, estejam na forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, terão os seguintes significados:

1.1.1. "Partes" significa "Comprador (a)" e "SOESP", em conjunto ou individualmente como "Parte";

- 1.1.2. “Comprador (a)” significa: pessoa física ou pessoa jurídica devidamente qualificada no documento denominado “Pedido de Compra”;
- 1.1.3. “Afiliada” significa qualquer Pessoa que seja, direta ou indiretamente, Controlada, Controladora, ou esteja sob Controle comum de uma ou mais Partes;
- 1.1.4. “Contrato” significa este Contrato de Compra e Venda de Sementes, em conjunto com todos os seus Anexos;
- 1.1.5. “Dia Útil” significa qualquer dia, exceto sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais estejam autorizados por Lei a permanecer fechados na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- 1.1.6. “Código Civil” significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- 1.1.7. “Código de Processo Civil” significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; conforme alterada;
- 1.1.8. “LGPD” significa Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada;
- 1.1.9. “MAPA” significa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor;
- 1.1.10. “Reclamação” significa qualquer ação, processo judicial, arbitral ou administrativo, demanda, notificação judicial ou extrajudicial, reclamação, auto de infração, notificação de descumprimento ou violação, autuação, notificação de cobrança, inquérito judicial ou administrativo devidamente notificado;
- 1.1.11. “Informações Confidenciais” tem o significado atribuído na Cláusula 7.1.1;
- 1.1.12. “Contingência” significa quaisquer obrigações que possam gerar ou sob qualquer forma resultar em uma Perda, que estejam sendo ou que possam vir a ser exigidas (i) das Sociedades e/ou (ii) de quaisquer Sociedades sucessoras das Sociedades de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando, às de caráter técnico, fiscal, cível, criminal, trabalhista, comercial, ambiental, previdenciário, contratual e/ou regulatório, incluindo as decorrentes dos processos judiciais e administrativos em andamento, em decorrência de atos, fatos ou omissões ocorridos até a presente data ou de um Processo anterior à presente data.

1.1.13. “Autoridade Governamental” significa qualquer autoridade, nação ou governo com jurisdição sobre qualquer das Partes, incluindo: (i) governo federal, estadual ou municipal; (ii) autoridade governamental, regulatória, legislativa, judicial ou administrativa, o que inclui, no que se refere aos itens (i) e (ii), seus respectivos órgãos, divisões, departamentos, conselhos, representações ou comissões; ou (iii) corte, tribunal ou órgão judicial, administrativo ou arbitral.

1.1.14. “Lei” significa qualquer ordenamento jurídico, lei, regulamento, instrução normativa, resolução, portaria, norma ou decreto ao qual qualquer das Partes esteja submetida;

1.1.15. “Ônus” significa todos e quaisquer gravames, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, ônus, restrições, direitos de preferência para aquisição ou subscrição, encargos, limitações ao pleno e livre uso, gozo ou fruição de qualquer bem ou direito (ou de qualquer dos atributos inerentes ou relativos a tal bem ou direito), seja em decorrência de lei, contrato ou pretensões de qualquer outra natureza;

1.1.16. “Perdas” significa o valor efetivamente desembolsado por uma Pessoa em decorrência de quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências, perdas, danos diretos (excluindo-se danos indiretos e lucros cessantes), prejuízos, responsabilidade pecuniária ou conversível em pecúnia (incluindo custos e despesas com ações, processos, arbitragens ou procedimentos, valores pagos por avaliações, laudos, sentenças ou acordos, juros, multas, correção monetária, despesas de desembolso e honorários razoáveis de advogados, contadores, peritos e outros especialistas, incorridos na defesa contra qualquer uma dessas ações, processos, arbitragens ou procedimentos, custas judiciais, quaisquer outros custos e despesas direta ou indiretamente relacionados a uma Perda, bem como toda e qualquer multa, indenização e/ou penalidade), reclamações, ações, processos, investigações, reclamações, decisões transitadas em julgado (incluindo judiciais, administrativas ou arbitrais), multas, juros, penalidades, custos e despesas.

1.1.17. “Pessoa” significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como uma sociedade, uma parceria, uma Sociedade limitada, uma *joint venture*, uma associação, umas Sociedades em conta de participação, um *trust*, um fundo de investimento, uma fundação, uma associação não personificada ou qualquer outra entidade ou organização;

1.1.18. “Tributos” significa todos os impostos, contribuições, tarifas ou encargos similares de qualquer natureza, sejam federais, estaduais, municipais, locais, estrangeiros e outros, incluindo taxas de licenciamento, imposto sobre a renda

(incluindo as contribuições sociais), sobre as vendas, incluindo ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), PIS (Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ITR (Imposto Territorial Rural), ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), IR (Imposto de Renda), IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e outros tributos e contribuições, e incluindo, ainda, todos os juros, penalidades e obrigações acessórias incidentes sobre tais valores;

1.1.19 “Terceiros” significa qualquer Pessoa, exceto as Partes e suas Afiliadas;

1.1.20 “Valor Cultural” significa índice utilizado para conhecer a qualidade das sementes;

1.1.21 “DACT-e” significa Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico e se trata da representação física e simplificada do CT-e;

1.1.22 “MDF-e” significa Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais: é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, para vincular os documentos fiscais transportados na unidade de carga utilizada;

1.1.23 “CIF” significa *Cost, Insurance and Freight* que significa “custo, seguro e frete”, neste tipo de frete toda a responsabilidade pelo transporte da mercadoria é da SOESP;

1.1.24 “FOB” significa *Free on Board* que significa “livre a bordo”, neste tipo de frete toda a responsabilidade pelo transporte da mercadoria é do Comprador (a);

1.2. Regras de interpretação. Este contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

1.2.1. Os cabeçalhos e títulos das cláusulas aqui contidas servem apenas para conveniência e referência, e não limitarão ou afetarão, de qualquer modo, a interpretação ou análise do teor do presente contrato.

1.2.2. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste contrato aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

1.2.3. Todas as referências aqui contidas relativas a cláusulas, partes, considerando, preâmbulo e anexos serão considerados alusões às cláusulas, partes, considerando, preâmbulo e anexos do presente contrato, salvo se o contexto de outra forma o exigir.

1.2.4. Os termos “inclusive”, “incluem”, “incluindo”, “incluído” e termos análogos devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da frase, “mas não se limitando a”.

1.2.5. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, alterações, substituições, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

1.2.6. As referências às disposições de lei devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como alteradas, consolidadas ou reeditadas, ou conforme sua aplicação seja alterada periodicamente por outras normas, e devem incluir quaisquer disposições das quais se originam (com ou sem modificações) e quaisquer decisões, regulamentos, instrumentos ou outras normas legais a eles subordinadas.

1.2.7. Todas as referências a pessoas incluem seus sucessores, beneficiários.

1.2.8. Todos os prazos estipulados ou decorrentes deste contrato deverão ser calculados na forma estabelecida pelo artigo 132 do código civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Qualquer prazo que se encerre em um dia que não seja considerado dia útil será automaticamente prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente.

Em face das considerações acima as Partes celebram este Contrato de Compra e Venda de Sementes (“Contrato”), o qual será regido pelos seguintes termos e condições mutuamente acordados entre as Partes:

CAPÍTULO SEGUNDO

DA COMPRA E VENDA DAS SEMENTES, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Transação. Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a SOESP vende ao Comprador (a) os produtos com suas especificações e quantidades estabelecidas no instrumento denominado “Pedido de Compra”.

2.2. A SOESP garante ao Comprador (a) que os produtos comercializados se encontram, na presente data, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus.

2.3. Preço de aquisição. O preço e forma de pagamento pela aquisição das sementes ajustado entre o Comprador (a) e a SOESP é o estabelecido no instrumento denominado "Pedido de Compra".

2.4. Mora. Caso o Comprador (a) deixe de efetuar, tempestivamente, qualquer pagamento ou desembolso devido nos termos do presente Contrato e do "Pedido de Compra", o valor do débito será corrigido pela variação do IPCA, a contar da data em que o pagamento ou desembolso se tornou devido até a data de seu efetivo pagamento, bem como de multa moratória no valor de até 6% (seis por cento) e juros de 1% ao mês, calculados sobre o valor devido até a data do pagamento e eventuais honorários advocatícios.

CAPÍTULO TERCEIRO

DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES

3.1. Após a formalização do "Pedido de Compra" e seu respectivo aceite, o Comprador (a) receberá um Termo de Conformidade. A finalidade deste Termo é atestar que o produto adquirido pelo Comprador (a) esteja de acordo com o Valor Cultural (VC) negociado entre as partes.

3.1.1. Após a entrega dos produtos é inteira responsabilidade do Comprador (a) a manutenção da qualidade dos mesmos, pois a mesma poderá ser comprometida por fatores externos.

Seção I - Da Entrega das Sementes

3.2. A data de entrega dos produtos adquiridos é de até 30 (trinta) dias a contar da data de previsão do carregamento previsto no "Pedido de Compra".

3.2.1. Como regra, é de responsabilidade da SOESP a contratação do transporte das sementes, seguro GRIS (gerenciamento de risco) e eventuais taxas e recolhimentos sobre o frete de ida (CIF).

3.2.1.1. Em caso de quebra do veículo responsável pelo transporte das sementes, não havendo solução em até 3 (três) dias, será de responsabilidade da SOESP a contratação de um novo prestador de serviço para a continuação do transporte das sementes.

3.2.1.2. Não poderá ser imputada qualquer tipo de responsabilidade à SOESP em caso de atraso na entrega das sementes adquiridas pelo Comprador (a), em caso fortuito ou força maior.

3.2.2. No caso do Comprador (a) optar por realizar o frete por conta própria (FOB), deverá agendar com o Setor de Logística através do e-mail logistica@sementesoesp.com.br, podendo ser carregado em até 10 (dez) dias da data prevista do carregamento, conforme “Pedido de Compra”.

3.2.2.1. O prazo máximo para retirada dos produtos adquiridos pelo Comprador (a) será até 30 (trinta) dias da previsão de carregamento informado no “Pedido de Compra” devidamente assinado.

3.2.2.2. Em caso do não cumprimento do prazo máximo para retirada dos produtos adquiridos pelo Comprador (a), a SOESP adotará o procedimento de cancelamento do Pedido de Compra e o respectivo valor financeiro será atribuído ao Comprador (a) como crédito para compras futuras.

3.2.3. Para consulta da responsabilidade sobre a emissão “DACT-e” e “MDF-e”, consultar disposições no ANEXO VII.

Seção II - Do Termo de Conformidade de Sementes

3.3. Ao adquirir as sementes, o Comprador (a) receberá o Termo de Conformidade, que apresentará os resultados dos testes de viabilidade, da pureza e de outros fatores analisados em laboratório credenciado que provam que, até o momento de sua comercialização, a semente está apta para germinar, de acordo com o Valor Cultural (VC) comercializado e dentro dos padrões exigidos pelo MAPA.

Seção III - Das Contestações

3.4. O Comprador (a) terá o direito a contestar a qualidade do produto se:

3.4.1 Estiver dentro de um período de 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) dias após a comprovação do plantio que será validada pela Área Técnica da SOESP. Referido prazo é estabelecido, pois é o necessário para que uma pastagem se estabeleça em condições normais, quando feito sob as orientações previstas neste instrumento (ANEXO I - ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O ESTABELECIMENTO DE PASTAGENS) e dentro de um período de chuvas adequado;

3.4.2. A área for avaliada e os dados forem coletados pela SOESP para análise ou quando o Comprador (a) enviar a amostra em embalagem e quantidade apropriada. Neste caso, o Comprador (a) deverá entrar em contato com a SOESP para instruções e se atentar às orientações neste instrumento (ANEXO II – INFORMAÇÕES DE PLANTIO; ANEXO III – MANUAL DE ENVIO DAS AMOSTRAS).

3.4.3. Enviar uma amostra de semente do lote em questão ao laboratório em conformidade com o MAPA, desde que seja credenciado e apto para análise de sementes de forrageiras tropicais seguindo as mesmas metodologias utilizadas pela SOESP (ANEXO IV – LABORATORIO CREDENCIADO);

3.4.4. Fora das condições acima, a contestação/reclamação não será registrada pela SOESP.

Seção IV – Da Responsabilidade

3.5. O Comprador (a) se obriga a seguir precisamente os preceitos técnicos de armazenamento e semeadura, conforme descritos em “ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O ESTABELECIMENTO DE PASTAGENS” (ANEXO I). Estas orientações foram desenvolvidas com base em diversos estudos e são essenciais que o Comprador (a) as siga para obter um resultado satisfatório.

3.6. A SOESP em hipótese alguma responderá por indenizações relativas a custeio de plantio e/ou lucros cessantes, em razão da negligência do Comprador (a), de após o recebimento dos produtos e antes do plantio, não aferir a qualidade das sementes adquiridas nos termos do PROTOCOLO DE TESTES DE GERMINAÇÃO (ANEXO V).

3.7. Para não ocorrer o disposto no item anterior, o Comprador (a) pode realizar algumas medidas para aferir a qualidade das sementes adquiridas antes de iniciar o plantio, sendo elas:

3.7.1. Confecção de um canteiro com algumas sementes plantadas de acordo com as orientações de implantação e manutenção, como se fosse a própria pastagem;

3.7.2. Teste de germinação em laboratório credenciado pelo MAPA.

3.8. O Comprador (a) fica desde já ciente que, caso deixe de seguir alguns desses preceitos básicos para implantação da pastagem, a responsabilidade da qualidade da implantação da mesma será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.9. Ao assinar o “Pedido de Compra”, o Comprador (a) declara ter total e inequívoco conhecimento das orientações de aquisição do produto em questão, estando **totalmente de acordo, não havendo em nada a reclamar no presente ou futuro.**

CAPÍTULO QUARTO

DO PROCEDIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TROCA

4.1. Caso o Comprador (a) tenha necessidade de devolução de troca de um ou mais lotes de sementes, deverá inicialmente entrar em contato com a SOESP através de seu representante de vendas SOESP informando o motivo da devolução de troca e individualizar os lotes em questão.

4.2. Para formalização do requerimento, serão necessários os seguintes documentos para confirmação:

- 4.2.1. Nota fiscal de origem da venda;
- 4.2.2. Quantidade e valor unitário de cada lote;
- 4.2.3. Descrição dos produtos;
- 4.2.4. Número dos lotes para devolução de troca;
- 4.2.5. Base de cálculo e impostos, se aplicável;

4.3. Não serão aceitas sementes para devolução de troca se estiverem com a sacaria rasgada ou ainda em mau estado de conservação ou fora do prazo de validade.

Seção I – Das Orientações para emissão da Nota Fiscal

4.4. Com a devolução de troca das sementes, o Comprador (a) deverá emitir as notas fiscais com as seguintes especificações para validação da SOESP:

- 4.4.1. Descrição completa do produto, apresentando sua espécie e variedade;
- 4.4.2. O produto deverá conter: referência do número do lote, termo de conformidade e quantidade;
- 4.4.3. O destaque dos impostos;
- 4.4.4. No campo destinado ao Transportador deverão conter os dados do motorista ou da empresa responsável, o número da nota fiscal do produto;

4.5. Caso exista dois lotes de sementes a serem devolvidas por troca com notas fiscais distintas, estas deverão ser feitas separadas.

4.6. Após o preenchimento das notas fiscais de devolução de troca, estas devem ser encaminhadas obrigatoriamente para validação da SOESP no e-mail: faturamento@sementesoesp.com.br com cópia para fiscal@sementesoesp.com.br.

4.7. Para informações sobre os códigos para preenchimento da nota fiscal de devolução de troca, *vide* informativo no “ANEXO VI”.

4.8. Em caso de faturamento antecipado dos produtos adquiridos pelo Comprador (a), não havendo a entrega dos mesmos, será necessária a emissão e assinatura do Termo de Desfazimento de Negócios.

Seção II - Das Condições de Devolução de Troca

4.9. Com a validação das notas fiscais pela SOESP, será autorizado o carregamento das sementes para envio para a SOESP, devendo ser previamente agendada com o Setor de Logística, através do e-mail logistica@sementesoesp.com.br. Não haverá recebimentos de devolução de troca aos sábados.

4.10. O período para devolução de troca das sementes é de 02 de janeiro a 25 de maio de cada ano, sendo aceito devoluções no período informado sempre até o dia 25 de cada mês.

4.11. Após a entrega das sementes, a devolução de troca não é realizada de forma imediata, sendo necessário aguardar a análise pelo laboratório da SOESP, sendo liberado conforme análise.

4.12. A quantidade a ser devolvida por troca sempre será referente ao volume e não ao valor das sementes, cuja quantidade será calculada de acordo com a análise laboratorial, dentro dos padrões do MAPA.

4.13. Com a análise laboratorial favorável à devolução de troca das sementes, as mesmas só serão trocadas por outras de mesmo cultivar e valor cultural da nota fiscal de entrada, independentemente do valor.

Seção III - Do Transporte

4.14. É de responsabilidade do Comprador (a) a contratação do transporte das sementes, seguro e eventuais taxas e recolhimentos sobre o frete de ida e vinda dos produtos.

4.15. Caso o Comprador (a) utilize o serviço terceirizado ou por transportadora, as notas fiscais deverão seguir acompanhadas de DACTe/MDFe.

4.16. Caso o Comprador (a) utilize o serviço próprio de carga ou autônomos, as notas fiscais deverão seguir acompanhadas do MDFe.

4.17. Para facilitação da conferência dos produtos pela SOESP, o Comprador (a) deverá agrupar os produtos por lote para envio pelo transporte.

4.18. O Comprador (a) será exclusivamente responsável pelo zelo dos produtos durante o transporte. Portanto, embalagem parcial ou totalmente rasgada, danificada, molhada, úmida ou em outro estado que comprometa o padrão de qualidade da semente será considerada descarte (impossível reutilização) e sinalizada ao remetente para resolução junto ao serviço de transporte.

Seção IV – Da Entrega

4.18. O local para a entrega dos produtos a serem devolvidos por troca é a UBS Sementes Oeste Paulista Importadora e Exportadora Ltda, à Avenida Joaquim Constantino, nº 4981, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

4.19. No ato do recebimento das sementes, um colaborador da SOESP, designado para esse fim, fará a conferência dos produtos e o departamento fiscal fará a revisão dos documentos: Nota Fiscal, Termo de Conformidade e Afins.

4.20. Se for constatado pela SOESP que existem produtos a mais que não estejam relacionados nas Notas Fiscais, será solicitado o complemento da Nota Fiscal.

4.21. Caso haja falta dos produtos nos lotes recebidos, total ou parcialmente, a divergência será indicada e refaturada ao Comprador (a) (mediante assinatura do transportador/motorista).

CAPÍTULO QUINTO

DA RESERVA DE DOMÍNIO

5.1. Fica reservada a SOESP, conforme o disposto neste contrato, a propriedade dos produtos adquiridos conforme especificações no instrumento denominado “Pedido de Compra”, até serem pagas todos os valores pelo Comprador (a), se aplicáveis ao caso.

5.2. No caso de não pagamento de uma parcela por parte do Comprador (a) no prazo estipulado no instrumento denominado “Pedido de Compra”, vencerá automaticamente todas as parcelas restantes, permitindo a SOESP rescindir o presente contrato, perdendo o Comprador (a) eventuais valores pagos até então, e impedindo que o mesmo discuta eventual indenização, reposição, compensação ou a retenção dos produtos.

5.3. Caso rescindido o presente contrato, fica obrigado o Comprador (a), a restituir os produtos, no instrumento denominado “Pedido de Compra”, à SOESP, em perfeito

estado de conservação, ou seja, nas mesmas condições em que recebeu, se responsabilizando por todas as custas e despesas para devolução.

5.4. Fica impedido ao Comprador (a) ceder os produtos a terceiro sem o conhecimento e autorização da SOESP, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre os bens, até que sejam quitados todos os valores previstos no instrumento denominado "Pedido de Compra", ficando o Comprador (a) na condição de fiel depositário do bem.

5.5 Pode a SOESP, executar qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

CAPÍTULO SEXTO

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. DEFINIÇÃO: significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, o Regulamento Geral da Proteção de Dados da União Europeia 2016/679 ("GDPR") e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

6.2. As PARTES declaram-se cientes e concordam, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, que as Partes em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizarão, manterão e processarão, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados "Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

6.3. As partes também deverão se certificarem de que os gestores e outros envolvidos no processo que tiverem acesso aos dados e informações dos usuários pessoas físicas também observarão as regras de tratamento de dados previstas neste Contrato e na legislação aplicável, e não compartilharão os dados com quaisquer terceiros, sob pena de arcar com a multa prevista nesta Cláusula, bem como, ainda, por todas as perdas e danos causados à parte inocente, nos termos tratados abaixo.

6.4. A partes se comprometem, ainda, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais dos usuários pessoas físicas às que tiver acesso, bem como de formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de

funcionamento, os procedimentos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

6.5. Dados Coletados. Ao aceitar os termos deste Contrato, o Comprador (a) concorda expressamente em fornecer apenas seus dados pessoais verdadeiros, atuais e precisos e em não alterar a sua identidade ou seus dados pessoais de qualquer forma.

6.5.1. Dados Pessoais pelo Comprador (a). Os dados cadastrais fornecidos pelo Comprador (a) são:

6.5.1.1. Dados cadastrais, tais como: nome, documentos de identificação como RG, CPF, CNH, nacionalidade, endereço, data de nascimento, estado civil, profissão, filiação, gênero, entre outros;

6.5.1.2. Dados de contato, como telefone e e-mail;

6.5.1.3. Empresa que trabalha, renda declarada e comprovante;

6.5.1.4. Dados biométricos, tais como a fotografia do documento de identificação e do rosto;

6.5.2. Dados Pessoais de Terceiros. Dados pessoais enviados por parceiros para finalidades específicas:

6.5.2.1. Dados sobre restrições financeiras, tais como: negativas, valores devidos, datas de vencimento, quantidade de consultas, entre outros;

6.5.2.2. Informações sobre histórico de crédito;

6.5.2.3. Score gerado por bureaus de crédito que é um serviço de informações de crédito, que utiliza informações de adimplência e inadimplência de pessoas físicas ou jurídicas para fins de decisão sobre crédito;

6.5.2.4. Informações constantes da base de dados do Sistema de Informações de Crédito (SCR);

6.5.2.5. Informações de dívidas a vencer ou vencidas, obrigações e garantias;

6.5.2.6. Informações processuais dos Tribunais de Justiça, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Superior Tribunal do Trabalho;

6.6. Utilização dos Dados Coletados. A SOESP utiliza os dados pessoais para poder fornecer ao Comprador (a) melhores condições comerciais nos produtos adquiridos.

6.6.1. Dados pessoais informados pelo Comprador (a) - Finalidades. Identificação, autenticação e verificação de requisitos para comercialização dos produtos vendidos pela SOESP;

6.6.1.1. Contato por telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, ou outros meios de comunicação, inclusive para envio de notificações;

6.6.1.2. Marketing, prospecção, pesquisas de mercado, de opinião;

6.6.1.3. Reavaliações periódicas sobre a elegibilidade para ser cliente da SOESP;

6.6.1.4. Proteção ao crédito, incluindo concessão de crédito e aumento de limite;

6.6.1.5. Investigações e medidas de prevenção e combate a ilícitos, fraudes, crimes financeiros;

6.6.1.6. Colaboração ou cumprimento de ordem judicial, de autoridade competente ou de órgão fiscalizador;

6.6.1.7. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.6.2. Dados biométricos do Comprador (a) - Finalidades. Prevenção à fraude e garantia da segurança nos processos de identificação e autenticação de cadastro;

6.7. Compartilhamento dos Dados Pessoais. O compartilhamento dos dados pessoais também poderá ser feito com empresas do grupo econômico da SOESP, com terceiros parceiros e com autoridades e órgãos reguladores para diferentes finalidades, quando necessário. Sempre que efetuado, o compartilhamento de dados será realizado dentro dos limites e propósitos dos negócios e de acordo com o que autoriza a legislação aplicável.

6.7.1. Destino das informações. O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser enviados para: fornecedores de serviços de tecnologia da informação, de atendimento ao cliente, de comunicação, de serviços estatísticos, de pesquisas, marketing, serviços financeiros e de meios de pagamentos; agências de cobrança, de crédito e prevenção a fraudes, bancos, instituições financeiras, jurídico e outros terceiros;

CAPÍTULO SÉTIMO

DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Confidencialidade. As Partes obrigam-se a manter como confidenciais todas as Informações Confidenciais direta ou indiretamente relacionadas às Partes, assim como a este Contrato e às operações aqui tratadas, bem como todas aquelas informações obtidas no âmbito das negociações para o aceite deste Contrato.

7.1.1. Para os fins e efeitos deste Contrato, “Informação Confidencial” significa (a) toda informação disponibilizada pelas Partes com relação ao objeto deste Contrato (inclusive este Contrato e documentos acessórios), antes ou após a data de assinatura deste Contrato, seja oralmente ou em forma escrita ou por qualquer outro meio ou forma que forneça inclusive, mas não se limitando a, informações financeiras e comerciais, nomes de clientes ou parceiros (sejam potenciais ou existentes), propostas, estratégias empresariais, relatórios, planos, projeções financeiras e/ou mercadológicas, dentre outras informações, relativas a qualquer das Partes ou às suas atividades; (b) a própria existência deste Contrato e a natureza das negociações, além de quaisquer outros fatos, atos e eventos relativos a tais negociações; e (c) as informações a respeito de cada uma das Partes.

7.1.2. Não serão consideradas Informações Confidenciais, para todos os fins e efeitos do presente Contrato, aquelas que: (i) à época de sua revelação por uma Parte já estiverem disponíveis ao público em geral; (ii) já forem notoriamente de conhecimento da Parte recipiente antes de sua revelação pela outra Parte; (iii) atualmente sejam ou que eventualmente venham a se tornar de conhecimento público, não por responsabilidade de qualquer uma das Partes; (iv) sejam ou eventualmente venham a se tornar do conhecimento de qualquer uma das Partes por uma fonte que não esteja proibida de revelar tal Informação Confidencial por obrigação legal, contratual ou fiduciária; (v) cuja revelação for exigida por Autoridade Governamental; (vi) cuja revelação seja feita no curso de um procedimento de arbitragem, instaurado na forma prevista neste Contrato; ou (vii) a informação cuja revelação for expressamente autorizada pela outra Parte.

CAPÍTULO OITAVO

DECLARAÇÕES E GARANTIAS

Seção I – Das Declarações e Garantias da SOESP

8.1. A SOESP declara e garante ao Comprador (a), por si, que as seguintes declarações e garantias são verdadeiras e corretas nesta data:

8.1.1. Constituição e Existência. A Sociedade está legalmente constituída e validamente existente segundo as Leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade empresária limitada, estando apta a realizar seu objeto social. Seus atos societários estão devidamente arquivados perante a Junta Comercial competente.

8.1.2. Organização e Funcionamento. A Sociedade tem plena capacidade, legitimidade e está legalmente habilitada para conduzir seus negócios como atualmente conduzidos em conformidade com a legislação pertinente.

8.1.3. Capacidade, Validade e Poderes. A SOESP tem plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato, para realizar as operações descritas neste Contrato e para cumprir todas as obrigações aqui estipuladas, sendo que os seus representantes legais se encontram devidamente autorizados a firmar o presente Contrato, tendo plenos poderes para assim agir. A SOESP obteve todas as aprovações necessárias junto a seus órgãos societários para a celebração e formalização do presente Contrato, para realizar todas as operações aqui descritas e cumprir as obrigações aqui estipuladas. Nenhuma Autoridade Governamental promulgou, editou, aprovou, executou ou emitiu qualquer Lei ou qualquer outra decisão ou sentença, que proíba a consumação de todas as operações contempladas no Contrato.

8.1.4. Ausência de Violação e Consentimentos. A celebração e o cumprimento do presente Contrato e/ou a consumação das obrigações assumidas no presente Contrato pela SOESP (a) não viola os contratos sociais; (b) não viola qualquer Lei a qual esteja sujeita; (c) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental;

8.1.5. Efeito Vinculante, Validade e Exequibilidade. O presente Contrato foi validamente celebrado, constituindo obrigação legal, válida, irrevogável, irretroatável, obrigatória e vinculante da SOESP e do Comprador (a) nos moldes e valores já definidos e aqui descritos, exequível e oponível ao mesmo de acordo com seus termos e condições, desde que devidamente pago o Preço de Aquisição, cujo valores e prazos de pagamentos estão definidos no instrumento denominado "Pedido de Compra", exceto se, documentadamente ajustarem dilação justificada a critério exclusivo da SOESP.

8.1.6. Afiliadas. A SOESP não detém qualquer participação societária em qualquer outra Pessoa ou participa de qualquer empreendimento conjunto, sociedade, consórcio ou acordo semelhante

8.1.7. Propriedade Intelectual. (a) A SOESP é legítima titular dos direitos de propriedade intelectual necessários para a condução dos negócios e atividades da forma como vêm sendo conduzidos (“Propriedade Intelectual”).

8.1.8. Aspectos Ambientais. A SOESP não recebeu qualquer Reclamação de qualquer Autoridade Governamental, que possa afetar de forma definitiva ou irremediável a manutenção das atividades desempenhadas notificando que (i) a SOESP está violando definitiva ou irremediavelmente qualquer Lei ou licença ambiental; ou (ii) a SOESP está sujeita ou é responsável por qualquer investigação, limpeza, tratamento, lesão pessoal ou dano a propriedade relacionado a qualquer substância liberada ou descartada em qualquer local (incluindo, entre outros, qualquer responsabilidade por descarte ou contaminação fora do local).

8.1.9. Nenhuma Outra Declaração ou Garantia. Exceto pelas declarações e garantias previstas neste Capítulo Quarto, a SOESP não presta qualquer outra declaração e garantia ao Comprador (a).

Seção II – Das Declarações e Garantias do Comprador (a)

8.2. Os Compradores declaram e garantem aos Vendedores que as seguintes declarações e garantias são verdadeiras e corretas nesta data:

8.2.1. Capacidade, Validade e Poderes. O Comprador (a) tem plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e para cumprir todas as obrigações aqui estipuladas. Nenhuma Autoridade Governamental promulgou, editou, aprovou, executou ou emitiu qualquer Lei ou qualquer outra decisão ou sentença, que proíba a consumação de todas as operações contempladas neste Contrato.

8.2.2. Ausência de Violação e Consentimentos. A celebração e o cumprimento do presente Contrato e/ou a consumação das obrigações assumidas no presente Contrato pelo Comprador (a): (a) não viola qualquer Lei; (b) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental.

8.2.3. Efeito Vinculante, Validade e Exequibilidade. O presente Contrato foi validamente celebrado, constituindo obrigação legal, válida, irrevogável, irretratável, obrigatória e vinculante do Comprador (a), exequível e oponível ao mesmo de acordo com seus termos e condições.

8.2.4. Capacidade Financeira. O Comprador (a) tem, na data de assinatura e aceite, plena capacidade financeira para cumprir as obrigações previstas neste Contrato, em especial realizar o pagamento do Preço de Aquisição definido no instrumento denominado “Pedido de Compra”.

CAPÍTULO NONO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Irrevogabilidade. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e somente poderá ser alterado através de aditivo por escrito, devidamente assinado pelas Partes.

9.2. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexato cumprimento de qualquer das disposições deste Contrato, não será interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito desta Parte, não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida e nem constituirá novação.

9.3. Independências das Disposições. A invalidade ou ineficácia, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

9.4. Cessão e Efeito Vinculante. Este Contrato e os direitos ou obrigações nele previstos não poderão ser cedidos por qualquer uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes, salvo pelo Comprador (a), que poderá ceder quaisquer direitos oriundos do presente Contrato para quaisquer Terceiros, com o consentimento da SOESP após quitação de todos os valores negociados e após decurso de todos os prazos aqui previstos.

9.4.1. O disposto acima somente será aplicado desde que o cessionário dos direitos e obrigações aqui previstos aceite e realize o pagamento de eventuais custos extras de frete.

9.5. Execução Específica. Sem prejuízo de outros recursos detidos pelas Partes, as disposições e obrigações assumidas neste Contrato comportam execução específica, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

9.6. Comunicações e Notificações. Todas as notificações e demais comunicações a serem feitas com relação ao presente Contrato serão elaboradas por escrito e enviadas para os endereços listados no preâmbulo do presente instrumento ou para outros que venham a ser indicados pelas Partes, por meio de (i) Cartório de Títulos e Documentos; (ii) carta registrada; (iii) portador ou serviço de entrega; ou (iv) e-mail com comprovante de envio e recebimento:

9.7. Comunicação de Alteração. A SOESP poderá alterar, a qualquer tempo, este instrumento “Condições Gerais do Contrato de Compra e Venda de Sementes”, visando seu aprimoramento e melhoria nos serviços prestados. O novo contrato de compra e venda de sementes entrará em vigor a partir de sua publicação no website. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação das modificações, o Comprador (a) deverá comunicar por e-mail, caso não concorde com o contrato de compra e venda de sementes alterado. Nesse caso, o vínculo contratual deixará de existir, desde que não haja contas ou dívidas em aberto em nome do Comprador (a). Não havendo manifestação no prazo estipulado, entender-se-á que o Comprador (a) aceitou tacitamente o novo Contrato de Compra e Venda de sementes e o contrato continuará vinculando as partes.

CAPÍTULO DÉCIMO

DO FORO

10.1. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para quaisquer disputas relacionadas a este Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento, para um só fim e efeito de direito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Presidente Prudente/SP, 26 de abril de 2021.

ANEXOS

ANEXO I - ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O ESTABELECIMENTO DE PASTAGENS.

ANEXO II - INFORMAÇÕES DE PLANTIO.

ANEXO III - MANUAL DE ENVIO DAS AMOSTRAS.

ANEXO IV - LABORATORIO CREDENCIADO.

ANEXO V - PROTOCOLO DE TESTES DE GERMINAÇÃO.

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO DE TROCA.

ANEXO VII - RESPONSABILIDADE EMISSÃO “DACT-e” e “MDF-e”.

ANEXO I

“ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O ESTABELECIMENTO DE PASTAGENS”

- As sementes são organismos vivos e sensíveis, sendo necessário cuidados especiais no transporte e armazenamento, devendo ser bem protegidas de umidade e calor excessivo, como temperaturas acima de 25° (vinte e cinco graus) e umidade relativa acima de 60% (sessenta por cento), que podem causar danos às sementes.
- Nunca armazenar as sementes em material plástico vedado, pois a semente precisa respirar para se manter viva e com a qualidade que foi comercializada.
- Evitar o contato com materiais salinos, fertilizantes ou outros produtos que possam ter alguma interferência na umidade da semente. Manter as sacarias em pallets ou algum material isolante do chão e não deixar encostar na parede, que também pode absorver umidade. Local deve estar sempre limpo e livre de roedores ou pragas.
- Escolha sempre a espécie que melhor se adapte ao sistema de produção adotado dentro da propriedade e às condições de solo.
- A recomendação da melhor época de semeadura são os meses de maior pluviosidade e temperatura, que propiciam um desenvolvimento mais acelerado das forrageiras. As sementes forrageiras SOESP ADVANCED necessitam de uma precipitação de 15-20 mm de chuva dependendo do cultivar, para início de seu desenvolvimento.
- O preparo do solo deve ser realizado de maneira eficiente, eliminando os “torrões” ou compactação, mantendo o solo nivelado, promovendo condições para a boa germinação da semente.
- Promover o controle das plantas daninhas, para não competir com o desenvolvimento das sementes plantadas.
- As áreas a serem formadas devem ser corrigidas e adubadas de acordo com análise de solo e recomendações do seu Eng. Agrônomo.
- Não misturar as sementes com fertilizantes nitrogenados e potássicos, pois esses são altamente higroscópicos e podem prejudicar sua germinação.

- Fertilizantes fosfatados como superfosfatos (simples e triplo), fosfatos reativos e naturais, podem ser misturados às sementes, devendo ser misturados no mesmo dia do plantio, da forma mais homogênea possível.
- Regular corretamente a semeadora antes do plantio e checar se está semeando corretamente durante o plantio.
- Quando a forma de semeadura for aérea ou com condições adversas de plantio recomenda-se o aumento entre 20% a 30% da recomendação do plantio a lanço ou plantio em linha.
- O uso do rolo compactador ou grade fechada é indispensável para o bom estabelecimento das forrageiras, aumentando a área de contato entre as sementes e o solo, minimizando problemas com falta d'água. As sementes de forrageiras devem ser semeadas à profundidade mínima de 0,5 cm e máxima de 2 cm (*Panicum spp.*) e 3 cm (*Brachiaria spp.*), podendo variar de acordo com a cultivar.
- Caso seja feito algum tratamento químico ou físico nas sementes antes do plantio, o Comprador (a) assume os riscos que essa prática pode ocasionar, como a alteração na viabilidade da semente.
- Iniciar o monitoramento das áreas semeadas após o início da germinação (cerca de 5 a 10 dias após chuvas), observando se não há ataque de pragas que possam comprometer seu desenvolvimento.

ANEXO II

“INFORMAÇÕES DE PLANTIO”

1. As sementes são organismos vivos e sensíveis, sendo necessários cuidados especiais no transporte e armazenagem, devendo ser bem protegidas da umidade e do calor excessivo.
2. Utilize sempre sementes com garantia de qualidade comprovada, armazenando-as em local seco, com temperatura amena e com controle de roedores e insetos.
3. Escolha sempre a espécie que melhor se adapte ao sistema de produção adotado em sua propriedade.
4. A melhor época de semeadura são os meses de maior precipitação pluviométrica e temperatura, que propiciam o desenvolvimento mais acelerado das sementes de forrageiras tropicais.

5. A preparação da área de plantio deve ser realizada da maneira mais eficiente possível, destorroando o solo, eliminando erosões e controlando as plantas daninhas para o melhor estabelecimento das sementes.

&. As áreas que serão semeadas devem ser corrigidas e fertilizadas de acordo com as recomendações de seu técnico ou engenheiro agrônomo.

7. Nunca misturar as sementes com fertilizantes nitrogenados e/ou potássicos, pois estes são altamente higroscópicos e prejudicam a germinação.

8. Fertilizantes fosfatados, como superfosfato simples e triplo, fosfatos reativos e naturais podem ser misturados às sementes, devendo a mistura ser realizada no mesmo dia da sementeira, da forma mais homogênea possível.

9. O uso do rolo compactador é indispensável para o bom estabelecimento das pastagens, aumentando a área de contato entre as sementes e o solo, minimizando problemas como a falta de água.

10. As sementes de pastagens devem ser semeadas a uma profundidade mínima de 0,5 cm e máxima de 2 cm. Quando a forma de sementeira for aérea, recomenda-se o aumento de 20% a 30% da quantidade de semente do plantio em linha.

RECOMENDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE GARANTIA:

A garantia oferecida pela SOESP - Sementes Oeste Paulista Imp. e Exp. Ltda., sobre as sementes vendidas nesta embalagem, é limitada às especificações contidas na etiqueta de identificação, desde que conservadas em condições favoráveis supracitadas. Limita-se esta garantia até o valor da compra, conforme consta da respectiva nota fiscal de venda, não havendo nenhuma garantia implícita ou explícita. A SOESP - Sementes Oeste Paulista Imp. e Exp. Ltda. não responderá por indenizações relativas ao custeio do plantio, lucros cessantes e outros, cabendo ao comprador, sob pena da lei, efetuar antes do plantio o teste de germinação, dentro do prazo máximo de até 30 dias, a contar da efetiva entrega das mercadorias da respectiva nota fiscal faturada, por tratar-se de um produto perecível, nos termos dos artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. As sementes que não forem aceitas nestas condições poderão ser devolvidas, desde que nas suas embalagens originais, lacradas e não danificadas, para que seja restituído ao comprador o preço constante na nota fiscal de venda, devidamente quitada.

SEMENTES IMPRÓPRIAS PARA ALIMENTAÇÃO

SEMENTES REVESTIDAS COM ORGANOMINERAIS TRATADAS COM CARBOXINA

(88 g/100 kg), TIRAM (88g/100 kg) e Fipronil (10 g/100 kg)

DOSAGEM POR 100 kg DE SEMENTES

Produto incrustante: Alcobering® - proporção: 1.1 kg/kg sementes da espécie

Brachiaria spp; 1.5 kg/kg sementes da espécie Panicum spp

PRECAUÇÕES GERAIS:

Não comer, não beber e não fumar durante o manuseio do produto, não distribuir o produto com as mãos desprotegidas, não transportar este produto juntamente com alimentos, medicamentos, rações, animais e pessoas, não reutilizar a embalagem vazia,

manter o restante do produto adequadamente fechado em local trancado, longe do alcance de crianças e animais.

PRIMEIROS SOCORROS:

Procure imediatamente assistência médica em qualquer caso de suspeita de intoxicação, levando a embalagem, rótulo ou bula do produto.

Inalação: Em caso de inalação, mova o paciente para lugar arejado e procure o médico.

Pele: Em caso de contato, lave-a imediatamente com água e sabão em abundância e se houver irritação procure o médico.

Olhos: Em caso de contato, lave-os com água corrente em abundância e procure o médico.

Ingestão: Em caso de ingestão, se o paciente estiver consciente, não provoque vômito, procure o médico, levando a embalagem, rótulo ou bula do produto.

Proteção do prestador de socorros e/ou notas para o médico: Tratamento sintomático. Manter medidas de primeiros socorros, até a completa recuperação do paciente.

TELEFONES PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA:

Centro de Controle de Intoxicações: (011) 5012-5311

ANEXO III

“MANUAL DE ENVIO DAS AMOSTRAS”

Se você adquiriu sementes SOESP e a manteve armazenada por algum período, você pode solicitar uma nova análise de viabilidade para saber se foi mantida a qualidade da mesma para poder plantá-la sem preocupações.

Para isso, você irá precisar coletar uma amostra da sacaria e enviar para a SOESP, para facilitar o preparo e não prejudicar a qualidade de suas sementes durante o envio, siga as orientações abaixo:

COMO PREPARAR AMOSTRAS

A Soesp disponibiliza embalagens com as quantidades necessárias e dados a serem preenchidos. Na falta dele, você poderá utilizar sacos de papel Kraft ou envelopes, mas nunca embalagens de plástico ou sacolas, porque isto pode alterar as propriedades da semente e invalidar a análise.

1º PASSO - Colete uma amostra de sementes da sacaria que adquiriu da SOESP, caso seja mais de um saco, a coleta deve ser feita em mais sacos, siga a recomendação da tabela abaixo:

Quantidade de sacos	Quantidade de amostras por saco/ bag
1-15	1 amostra
16-30	15 amostra
31-59	20 amostras
60 ou mais	30 amostras
1 bag = 1.000 kg - 1Ton	5 amostras/bag

Lembrando que essas amostras devem ser homogêneas e ter no mínimo a quantidade representada na régua presente no saquinho (Foto 1).

2º PASSO - Preencha corretamente os dados abaixo na embalagem que será enviada para análise:

- Nome Completo do Cliente;
- Data da amostragem;
- Cultivar;
- Lote (pode se encontrado na embalagem da semente);
- Local de coleta (Cidade/UF e nome da Propriedade/Revenda/Residência etc);
- Motivo da Reanálise.

Observação: A Foto 1, mostra a embalagem que a SOESP disponibiliza com as informações a serem preenchidas. Ao lado (direito) existe uma marcação que representa a quantidade de sementes que será necessário para realizar as análises em cada cultivar.



SOESP
Sementes Oeste Paulista

Data: 18 / 02 / 2020

Cultivar: Decumbana

Lote: 168 / 2020

Responsável (sem/colete): Andreza

Cidade/UF: Presidente Prudente

Local de Coleta: SoESP

Motivo da Recolha: Reclamação

- Viabilidade
- Pureza

Foto 1: Preenchimento dos dados da amostra que será enviada para a SOESP.

3º PASSO - Coloque a amostra em uma caixa adequada para o envio até o nosso laboratório, certifique-se de que a caixa está totalmente preenchida, com papel amassado por exemplo. Dessa forma a amostra não sofre impacto na viagem até chegar na SOESP (Foto 2).



Foto 2: Forma correta de colocar as amostras em caixas protegendo-as para envio.

Atenção: Não envolva a semente em sacos plásticos, ela pode diminuir sua viabilidade e modificar o resultado da análise como mostra a Foto 3.



Foto 3: Forma errada de enviar as amostras, em sacos plásticos.

4º PASSO - Contate a loja, revenda ou representante de vendas da SOESP (local de onde adquiriu a semente) via e-mail ou telefone e informe sobre o envio de suas amostras com código de rastreio, seus dados, lote, cultivar e o motivo pelo qual está enviando a semente.

5º PASSO - Após o envio, é só esperar o nosso contato e o resultado da sua análise.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Lembre-se que a semente é um ser vivo, por isso mantenha a amostra em local fresco e ventilado antes do envio. Sempre que possível, após a coleta, envie a amostra o mais rápido possível.

ANEXO IV

“LABORATÓRIO CREDENCIADO”

Há diversos laboratórios credenciados no MAPA, abaixo algumas opções:

APROSMAT

Rondonópolis - MT

Rua dos Andradas, 688 - Vila Goulart - CP: 81

(66) 3427-2400

E-mail: sementes@aprosmat.com.br

SEMINAL - Laboratório Seminal Análise de Sementes Ltda - Me

Campo Grande - MS

Av. Mascarenhas de Moraes, 1758 - Loja 02

(67) 3306-2061 / (67)99222061

CEP:79 010-500

E-mail: seminal_laboratorio@hotmail.com

ANEXO V

“PROTOCOLO DE TESTES DE GERMINAÇÃO”

OBJETIVO

A germinação é fundamental para o sucesso de um plantio. Entretanto, este processo é influenciado por diversos estímulos físico-químicos, por exemplo, luz, umidade, temperatura, profundidade de plantio, fertilidade do solo etc. Desta forma, quando as condições de campo não são favoráveis ao desenvolvimento da semente, a germinação é prejudicada e podemos equivocadamente culpar a semente.

Em razão disso, realizar um teste prévio de germinação e acompanhar de perto o desenvolvimento das sementes no local a ser implantada a semente, torna-se relevante para comprovação dos resultados ou constatação prévia de algum problema.

Ressaltamos que, normalmente, o teste de germinação é realizado em laboratório sob condições controladas (luz, temperatura e umidade) proporcionando às sementes melhores condições para expressarem a germinação.

Logo, o objetivo deste manual é estabelecer um método padronizado do teste de germinação, a fim de obtermos uma **estimativa** do potencial máximo de germinação de um determinado lote de sementes.

1º PASSO - MATERIAIS

A princípio se atente aos materiais necessários para a realização do trabalho, você irá precisar dos seguintes itens para a condução do canteiro:

- Canteiro (pode ser utilizado bandejas de plástico);
- Substrato (Terra/Areia);
- Peneira;
- Semente de interesse (com identificação de lote e cultivar);
- Material para identificar as repetições (plaquinhas de plástico/palitos para fixação/placa divisória ou barbante para separação/entre outros);
- Água;

- Regador;
- Pinça;
- Prancheta/Caderno/Caneta;
- Planilha;
- <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1S-eJmbrUWws0TBUmwaJVW5jdamOkQyA6E00xd4ib4is/edit?usp=sharing>
- Balança.

2º PASSO - PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO "CANTEIRO"

Canteiro: Caso utilize bandejas faça alguns furos, ou se for em outro local verifique se existem furos para o escoamento da água.

Substrato (Terra) - Antes de iniciar o teste de germinação, recomendamos conferir as condições do substrato que será utilizado no teste, observando a origem e composição. É importante que a terra seja livre de resíduos químicos, patógenos, sementes de outras espécies ou qualquer outro tipo de contaminantes físico/químico que possa interferir no resultado de germinação da semente.

Com o auxílio de uma peneira remova do substrato as pedras, torrões, gravetos etc.

No caso do teste na propriedade, o ideal é utilizar o solo que a semente será plantada futuramente.

Local do canteiro - O local onde será instalado o canteiro deverá ser um ambiente aberto, arejado e com incidência de luz solar ao longo do dia.

Amostra de sementes - Retirar aproximadamente 400g de sementes da qual será avaliada, conforme metodologia a seguir.

Colete uma amostra de sementes da sacaria que adquiriu da SOESP, caso seja mais de um saco, a coleta deve ser feita em mais sacos, siga a recomendação da tabela abaixo:

Quantidade de sacos	Quantidade de amostras por saco/ bag
1-15	1 amostra
16-30	15 amostra
31-59	20 amostras
60 ou mais	30 amostras
1 bag = 1.000 kg - 1Ton	5 amostras/bag

Lembrando que essas amostras devem ser homogeneizadas e ter no mínimo 400 g.

A amostra deverá ser identificada com as informações de Data, Lote, Cultivar e Local de coleta, em seguida, com o uso de uma pinça, separe quatro amostras de 50 sementes. Recomendamos que todos os testes de germinação sejam feitos com pelo menos uma repetição, em casos em que o resultado do teste da amostra principal for muito discrepante da repetição, sugerimos que seja refeito.

O restante da amostra deverá ser guardado adequadamente em um saco de papel contendo todas as informações anteriormente citadas. Para que seja utilizada caso seja necessário refazer o teste de germinação ou enviar essa amostra para um laboratório credenciado que pode ser o da SOESP.

OBSERVAÇÃO: IDENTIFICAR LOTE E CULTIVAR, para ter controle das informações.

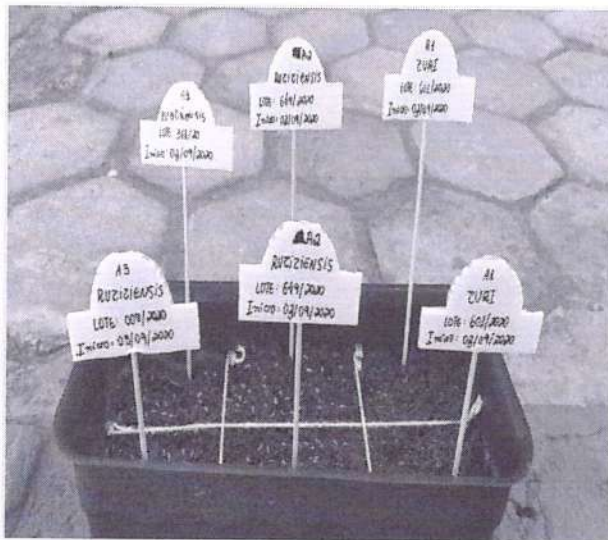


Imagem 1. Exemplo das divisões de repetições no canteiro.

Plantio - Seguindo essa representação (**Imagem 1**), uma parte será para repetição de *Brachiaria* e outra de *Panicum*. As sementes deverão ser posicionadas e alinhadas no substrato com espaçamento uniforme e suficiente para minimizar a competição entre as plântulas em desenvolvimento e facilitar a visualização.

No momento do plantio é importante fazer uma leve pressão ao colocar a semente no substrato, aumentando a superfície de contato da semente com o solo e jogar uma fina camada do substrato por cima das sementes. Utilize uma pinça para facilitar a deposição das sementes no substrato. A semente não pode aprofundar mais do que 2 cm.

3º PASSO - Regar diariamente

Água é um fator essencial para que a semente inicie a germinação. Portanto deve-se avaliar todos os dias a necessidade da reposição de água. Deve-se cuidar para não encharcar o canteiro nem deixar muito seco.

A rega deverá ser realizada preferencialmente no período da manhã ou no final do período da tarde, horários onde a água evapora menos e tem maior eficiência. O importante é estabelecer uma rotina fixa e diária.

Quando for regar, utilize equipamento que diminua a velocidade da água, por exemplo o regador abaixo ou um bico para dosar a água da mangueira, pois o impacto da água diretamente no solo, pode mover ou aprofundar a semente, podendo interferir nos resultados.



A qualidade da água é outro ponto que merece atenção. Cuidado ao utilizar recipientes ou vasilhames que tenham sido utilizados para armazenar ou aplicar herbicidas.

Germinação

Para determinar a porcentagem de germinação, deve-se realizar uma contagem das sementes germinadas de cada amostra ao final do 7º, 14º e 21º dia.

Tenha em mãos uma planilha controle com as seguintes informações: Data da avaliação, Lote, espécie, cultivar, repetição e sementes germinadas ao 7º, 14º e 21º dia.

1º avaliação: Na primeira avaliação, ao final do 7º dia. Será realizada a contagem das sementes germinadas, porém nesta avaliação serão consideradas as plântulas com a primeira folha exposta.'



Imagem 2 - Plântulas com a primeira folha exposta.

Após a contagem, anote em sua planilha e remova do canteiro as plântulas germinadas para não influenciar a próxima leitura.

2º avaliação: No 14º dia, será realizada uma nova contagem seguindo as mesmas instruções para contagem anterior. Não esqueça de remover as plântulas germinadas após a contagem.

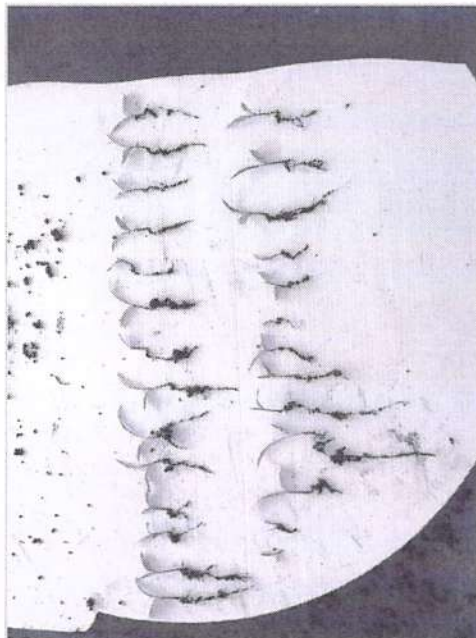


Imagem 2: Contagem e remoção das plântulas germinadas do canteiro.

3º avaliação: No 21º dia, será realizada uma nova e última avaliação. Seguir a mesma instrução para contagem das sementes germinadas.

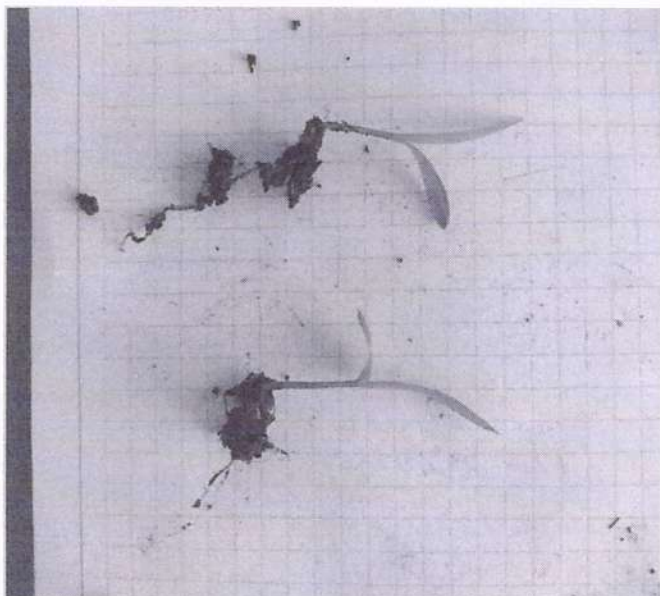


Imagem 4: Total de plântulas germinadas na última contagem.

Observação: Normalmente na 1ª e 2ª contagem poderá ter mais plântulas germinadas, diferente da 3ª leitura que será possível observar uma quantidade muito inferior.

4º PASSO - Cálculo e interpretação dos resultados

Ao final do período de avaliação teremos então três resultados da germinação (7, 14 e 21 dias). Suponhamos que ao longo de sua avaliação, você obteve os seguintes resultados:

1º Avaliação (7º dia) = 22 sementes germinadas;

2º Avaliação (14º dia) = 12 sementes germinadas;

3º Avaliação (21º dia) = 3 sementes germinadas;

Desta forma teremos então, um total de 37 sementes germinadas.

Para calcular a taxa de germinação usaremos a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de germinação (\%)} = \frac{\text{Nº total de sementes germinadas}}{\text{Nº total de sementes avaliadas}} \times 100$$

Exemplo: Taxa de germinação (%) = $\frac{37}{50} \times 100 = 74\%$

Ou seja, neste exemplo, a amostra de 50 sementes obteve um resultado de 74% de germinação ao final do período de avaliação.

O mesmo cálculo será feito com a amostra de repetição, recomendamos compará-las separadamente e caso haja valores muito discrepantes eliminar ou refazer o teste.

5º PASSO - CONCLUSÃO

Por fim, iremos comparar os resultados obtidos entre os testes em canteiro tirando como base um teste realizado em laboratório devidamente certificado e apto a realizar análises em sementes forrageiras. Pois nestes, as sementes são monitoradas e avaliadas em estufa incubadora tipo BOD (*Demanda Bioquímica de Oxigênio*), as quais possuem controle de temperatura, umidade e luminosidade. Assim, neste ambiente completamente favorável as sementes tendem a expressar todo seu potencial de germinação.

ANEXO VI**“ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO DE TROCA”**

- Se a nota fiscal dos produtos for emitida com CFOP 5101/6101, a nota fiscal de devolução deverá ser preenchida com CFOP 5202/6202.
- Se a nota fiscal dos produtos for emitida com CFOP 5116/6116, a nota fiscal de devolução deverá ser preenchida com CFOP 5202/6202.
- Se a nota fiscal dos produtos for emitida com CFOP 5922/6922, será efetuado processo de desfazimento de faturamento antecipado (total ou parcial).

ANEXO VII**“RESPONSABILIDADE EMISSÃO “DACT-e” e “MDF-e””**

Frete	Cliente Emissor	Transportador	Responsável
CIF	Emissor ou não	Pessoa Jurídica ou Pessoa Física	SOESP
FOB	Emissor	Pessoa Física	Comprador (a)
FOB	Emissor	Pessoa Jurídica	Pessoa Jurídica contratado pelo Comprador (a)
FOB	Não Emissor	Pessoa Física	SOESP
FOB	Não Emissor	Pessoa Jurídica	Pessoa Jurídica contratado pelo Comprador (a)